



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete Cons. Subst. Alisson Araújo



**PARECER PRÉVIO Nº. 208/17**

*Município de São José do Divino. Contas Anuais de Governo. Exercício Financeiro de 2013. Emissão de Parecer Prévio recomendando ao Poder Legislativo Municipal, a Aprovação, com Ressalvas, das Contas de Governo do Município.*

**PROCESSO:** TC nº. 02.877/13 - Processo de Prestação de Contas Anuais de Governo do Município de São José do Divino - Exercício Financeiro de 2013

**RESPONSÁVEL:** Sr. José de Sena Machado Filho - Prefeito Municipal

**RELATOR:** Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

**PROCURADOR DO MPC:** Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa

**ADVOGADO:** Dr. Manoel Francisco de Sousa Cerqueira Júnior - OAB/PI nº 3.794 (Procuração Peça 14, fl. 11)

**CONTADOR:** Silvana da Costa Silva Carvalho CRC nº. 7064/0-2

**CONTROLADOR:** Paulo Victor Machado

**IMPROPRIEDADES APURADAS:** *a. Existências de déficit de arrecadação: a Receita Total Arrecadada (R\$ 11.537.857,76) correspondeu a 68,29% em relação à receita prevista (R\$ 16.896.012,97), representando um déficit de R\$ 5.358.155,21. b. Inconsistências verificadas no Balanço Orçamentário (Receita orçamentária arrecadada menor do que a despesa orçamentaria executada. Tal situação demonstra que houve um déficit orçamentário de execução no valor de R\$ 291.335,54, o que equivale a 2,53% da receita total arrecadada).*

Vistos, relatados e discutidos estes autos, considerando as conclusões da Secretaria do Tribunal (Peças nº. 03, 19 e 29), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça nº. 31), a sustentação oral do advogado, Dr. Manoel Francisco de Sousa Cerqueira Júnior - OAB/PI nº. 3.794 - que se reportou às falhas elencadas, a proposta de voto elaborada pelo Relator (Peça nº. 46), e o mais que dos autos consta, acordam os Conselheiros, unânimes, em desacordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, em emitir parecer prévio recomendando ao Poder Legislativo Municipal a **Aprovação, com Ressalvas**, das contas de governo do Município de São José do Divino, relativas ao exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade do Sr. José de Sena Machado Filho - Prefeito Municipal - com fundamento no art. 120 da Lei Estadual nº. 5.888/09 c/c art. 32, § 1º da Constituição Estadual.



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete Cons. Subst. Alisson Araújo



**Ata** da Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº. 021, de 21 de junho de 2017.

**Presentes:** Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (não votou neste processo por não compor o quórum do início do julgamento do processo), Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e o Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras.

**Representante do MPC presente:** Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

*- assinado digitalmente -*

**Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros - Presidente**

*- assinado digitalmente -*

**Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo - Relator**

**Fui presente:**

*- assinado digitalmente -*

**Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa**